

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065040

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa para Execução de Serviços Técnicos do Programa “É Só Se Ligar”, no sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA, no município de ITAJAÍ-SC.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 15 de julho de 2021, sendo tempestivo e na forma exigida segundo o artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93. O interessado elencou questionamento que, devido ao seu teor, foi encaminhado à área técnica para manifestação.

Assim, a área técnica posicionou-se nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO:

1) Em relação ao Item 7.3. ELABORAÇÃO DO PLANO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS, do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

Perguntas: Em relação ao quantitativo de eventos por bairros, quantos devem ser os eventos de orientação e quantos eventos de capacitação por bairro? Entende-se por evento de capacitação o curso técnico de acordo com os requisitos definidos no Item 7.1?

2) Em relação ao Item 8.2.1.1. Todos os imóveis devem ser objeto de teste por equipamento de fumaça, realizado de acordo com as normas técnicas inicialmente aplicados na CAIXA DE INSPEÇÃO de cada imóvel.

Pergunta: De acordo com a experiência da empresa na execução do serviço, temos ciência que a confirmação de que o imóvel está com sua rede de drenagem pluvial fora da rede de esgoto, na maioria dos casos, pode ser confirmado com a realização do teste com corante, visto que uma vez que todos os pontos como ralos e calhas (muitas vezes a saída da calha está direcionada na superfície do lote) tenham sido testados

com o uso do corante, caso este não passe na Caixa de Inspeção, temos a garantia de que a drenagem pluvial não está conectada. O uso do insuflador de fumaça se faz necessário somente naqueles casos em que o sistema de drenagem é embutido e que não possui acesso para realizar o teste com corante, aí sim entendemos da importância de utilização do equipamento insuflador. Portanto, qual a necessidade de inspeção de todos os imóveis utilizando o equipamento de fumaça? É possível alterar o requisito de realização de teste de fumaça mediante necessidade evidenciada pela equipe de campo ou mediante solicitação do fiscal do contrato?

3) Em relação ao Item 9.3 Veículos. (...) A contratada deverá providenciar a devida identificação dos veículos a serem utilizados nos trabalhos de campo previamente ao início dos trabalhos e os mesmos deverão estar em perfeitas condições de segurança e funcionamento, com no máximo 3 anos de fabricação.

Ainda à frente no Item 17.6. Os veículos deverão estar em perfeita condições de uso, conforme previsto na legislação vigente e ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;

Pergunta: Existe um conflito de informação, onde em um item está previsto 3 anos de fabricação e em outro 5 anos. Qual a necessidade de limitar o ano de fabricação do veículo utilizado neste serviço? É possível que seja mantido o requisito de que o veículo esteja em perfeitas condições de segurança e funcionamento, porém retirado à solicitação do ano de fabricação?

RESPOSTA:

1) a. Conforme descrito no item 7.3, devem ser “pelo menos”:

3 eventos de orientação (comunidade em geral) para os bairros: CENTRO, FAZENDA, FAZENDINHA, CABEÇUDAS, PRAIA BRAVA;

3 eventos de capacitação (instaladores em geral) para os bairros: CENTRO, FAZENDA, FAZENDINHA, CABEÇUDAS, PRAIA BRAVA;

3 eventos de orientação (comunidade em geral) para o bairro: CORDEIROS;

3 eventos de capacitação (instaladores em geral) para o bairro: CORDEIROS;

2 eventos de orientação (comunidade em geral) para os bairros: SÃO VICENTE / CIDADE NOVA;



2 eventos de capacitação (instaladores em geral) para os bairros: SÃO VICENTE / CIDADE NOVA;

1) b. Sim.

2) O ANEXO I – Projeto Básico do Edital, é claro no sentido de que “Todos os imóveis devem ser objeto de teste por equipamento de fumaça, realizado de acordo com as normas técnicas, inicialmente aplicados na CAIXA DE INSPEÇÃO de cada imóvel”, conforme redação do item 8.2.1.1. Desta forma, a fiscalização fará a verificação com a utilização do equipamento de fumaça, necessário para a liquidação da despesa pública.

3) Considerando o conflito existente nos itens 9.3 e 17.6 do ANEXO I – Projeto Básico do Edital, a administração do SEMASA, entende que, serão aceitos veículos com até 5 (cinco) anos de fabricação, desde que estejam em “perfeitas condições de uso” para a realização da prestação dos serviços.

É a resposta, conforme manifestação.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 16 de julho de 2021.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão de Licitações

Victor Valente Silvestre
Diretor de Saneamento